



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DIRETORIA GERAL DE APOIO AOS ÓRGÃOS JURISDICIONAIS (DGJUR)

MESES	<b>SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS FERIADOS E DIAS SANTOS 2012</b> Última atualização: <b>21.12.2012</b>
JANEIRO	<p><b>SÁBADOS :</b> 07, 14, 21 e 28 <b>DOMINGOS:</b> 01, 08, 15, 22 e 29</p> <p><b>FERIADOS:</b></p> <p><b>20</b> (sexta-feira) - Feriado de São Sebastião - <b>Lei Orgânica Mun.RJ, art. 26.</b></p> <p><b>26</b> (quinta-feira) - Suspensão dos prazos processuais <b>por 30 dias, a contar de 26/01/2012</b>, nas causas em que os advogados constituídos tem comprovadamente escritórios nos edifícios que desabaram na noite de 25/01/2012, no Centro da Cidade do Rio de Janeiro, e da outras providencias - <b>Ato Executivo TJ nº 352, de 26 de janeiro de 2012</b> (publicado no DJERJ de 27.01.2012 e retificado no DJERJ de 30.01.2012).</p> <p>Suspensão dos prazos processuais de <b>20</b> de dezembro/2011 a <b>06</b> de janeiro/2012, <b>inclusive</b>. Art. 230 § 2º do CODJERJ, Resolução TJ-OE nº 21 de 15/09/2008, publicada em 22/09/08 - <b>Ato Executivo nº 5432/2011</b> (publicado no DJERJ de 18.11.2011, p.6), dispondo sobre o período de recesso.</p>
FEVEREIRO	<p><b>SÁBADOS:</b> 04, 11, 18 e 25 <b>DOMINGOS:</b> 05, 12, 19 e 26</p> <p><b>FERIADOS:</b></p> <p><b>20</b> (segunda-feira) - carnaval- art. 230 § 1º do CODJERJ</p> <p><b>21</b> (terça-feira) - carnaval- art. 230 § 1º do CODJERJ</p> <p><b>22</b> (quarta-feira) – cinzas – art. 230 § 1º do CODJERJ</p>
MARÇO	<p><b>SÁBADOS:</b> 03, 10, 17, 24 e 31 <b>DOMINGOS:</b> 04, 11, 18 e 25</p>
ABRIL	<p><b>SÁBADOS:</b> 07, 14, 21 e 28 <b>DOMINGOS:</b> 01, 08, 15, 22 e 29</p> <p><b>FERIADOS:</b></p> <p><b>05</b> (quinta- feira Santa) – art. 230 § 1º do CODJERJ Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais no dia 05 de abril de 2012 (quinta-feira santa) - <b>Decreto nº 43.519, de 20 de março de 2012</b> (publicado no DO de 21.03.2012).</p> <p><b>06</b> (sexta-feira Santa) - art. 230 § 1º do CODJERJ</p> <p><b>23</b> (segunda-feira) - São Jorge - <b>Lei Estadual nº 5.198 de 05.03.08</b> - art. 230 § 1º do CODJERJ</p>

MESES	<b>SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS FERIADOS E DIAS SANTOS 2012</b> Última atualização: <b>21.12.2012</b>
	<b>30</b> (segunda-feira) – Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais no dia 30 de abril de 2012 (segunda-feira) – <b>Decreto nº 43.560, de 20 de abril de 2012</b> (publicado no DOERJ de 24.04.2012).
MAIO	<b>SÁBADOS:</b> 05, 12, 19 e 26 <b>DOMINGOS:</b> 06, 13, 20, e 27 <b>FERIADOS:</b> <b>01</b> (terça-feira) – Dia do Trabalho - <b><u>Lei nº 10.607 de 19 de dezembro de 2002.</u></b>
JUNHO	<b>SÁBADOS:</b> 02, 09, 16, 23 e 30 <b>DOMINGOS:</b> 03, 10, 17 e 24 <b>FERIADOS:</b> <b>07</b> (quinta-feira) – Corpus Christi <b>08</b> (sexta-feira) - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais no dia 08 de junho de 2012 (sexta-feira) – <b><u>Decreto nº 43.623, de 30 de maio de 2012</u></b> (publicado no DO em 31.05.2012). <b>11</b> (segunda-feira) - Suspensão dos prazos processuais no 2º grau de jurisdição e em todas as Comarcas do Estado do Rio de Janeiro no dia 11 de junho de 2012 - <b><u>Ato Executivo TJ nº 2262, de 11 de junho de 2012</u></b> (publicado no DJERJ de 12.06.2012). <b>12</b> (terça-feira) - Suspensão dos prazos processuais no 2º grau de jurisdição e em todas as Comarcas do Estado do Rio de Janeiro no dia 12 de junho de 2012 - <b><u>Ato Executivo TJ nº 2282, de 12 de junho de 2012</u></b> (publicado no DJERJ de 13.06.2012). <b>20</b> (quarta-feira) - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, situadas na Capital, nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2012 – <b><u>Decreto nº 43.615, de 24 de maio de 2012</u></b> (publicado no DO em 25.05.2012). <b>21</b> (quinta-feira) - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, situadas na Capital, nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2012 – <b><u>Decreto nº 43.615, de 24 de maio de 2012</u></b> (publicado no DO em 25.05.2012). <b>22</b> (sexta-feira) - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, situadas na Capital, nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2012 – <b><u>Decreto nº 43.615, de 24 de maio de 2012</u></b> (publicado no DO em 25.05.2012).
JULHO	<b>SÁBADOS:</b> 07, 14, 21, e 28 <b>DOMINGOS:</b> 01, 08, 15, 22 e 29 <b>02</b> (segunda-feira) – Em razão da indisponibilidade do sistema, os prazos processuais dos feitos pertinentes ficam suspensos de 30/06/2012 (sábado) a 02/07/2012 (segunda feira), inclusive – <b><u>Aviso nº 86, de 27 de junho de 2012</u></b> (publicado no DJERJ de 03.07.2012).

MESES	<b>SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS FERIADOS E DIAS SANTOS 2012</b> Última atualização: <b>21.12.2012</b>
AGOSTO	<p><b>SÁBADOS:</b> 04, 11, 18 e 25  <b>DOMINGOS:</b> 05, 12, 19, e 26</p> <p><b>13</b> (segunda-feira) – Suspensão dos prazos processuais no 2º grau de jurisdição e, no 1º grau, em todas as Comarcas do Estado do Rio de Janeiro no dia 13 de agosto de 2012 – <b>Ato Executivo TJ nº 3364, de 13 de agosto de 2012</b> (publicado no DJERJ de 14.08.2012).</p>
SETEMBRO	<p><b>SÁBADOS:</b> 01, 08, 15, 22 e 29  <b>DOMINGOS:</b> 02, 09, 16, 23 e 30</p> <p><b>FERIADOS:</b></p> <p><b>07</b> (sexta-feira) - Independência do Brasil - <b>Lei nº 10.607 de 19 de dezembro de 2002</b> - art. 230 § 1º do CODJERJ</p>
OUTUBRO	<p><b>SÁBADOS:</b> 06, 13, 20, e 27  <b>DOMINGOS:</b> 07, 14, 21, e 28</p> <p><b>FERIADOS:</b></p> <p><b>12</b> (sexta-feira) - Dia de Nossa Sra. Aparecida</p>
NOVEMBRO	<p><b>SÁBADOS:</b> 03, 10, 17 e 24  <b>DOMINGOS:</b> 04, 11, 18 e 25</p> <p><b>FERIADOS:</b></p> <p><b>02</b> (sexta-feira)-Dia de Finados - <b>Lei nº 10.607 de 19 de dezembro de 2002</b>- art. 230 § 1º do CODJERJ</p> <p><b>15</b> (quinta-feira)-Proclamação da República- <b>Lei nº 10.607 de 19 de dezembro. de 2002</b> - art. 230 § 1º do CODJERJ</p> <p><b>16</b> (sexta-feira) – Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais no dia 16 de novembro de 2012 (sexta-feira) e no dia 19 de novembro de 2012 (segunda-feira) - <b>Decreto nº 43.923 de 05 de novembro de 2012</b> (publicado no DORJ-I de 06.11.2012).</p> <p><b>19</b> (segunda-feira) – Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais no dia 16 de novembro de 2012 (sexta-feira) e no dia 19 de novembro de 2012 (segunda-feira) - <b>Decreto nº 43.923 de 05 de novembro de 2012</b> (publicado no DORJ-I de 06.11.2012).</p> <p><b>20</b> (terça-feira) - Zumbi dos Palmares - <b>Lei nº. 4.007 de 11.11.2002</b> - art. 230 § 1º do CODJERJ</p> <p><b>23</b> (sexta-feira) - Suspensão dos prazos processuais no 2º grau de jurisdição e, no 1º grau, em todas as Comarcas do Estado do Rio de Janeiro no dia 23 de novembro de 2012, considerando <b>problemas no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Ato Executivo TJ nº 4709, de 23 de novembro de 2012</b> (publicado no DJERJ de 26.11.2012)</p> <p><b>26</b> (segunda-feira) – Suspensão dos prazos processuais no Poder Judiciário do Estado</p>

MESES	<b>SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS FERIADOS E DIAS SANTOS 2012</b> Última atualização: <b>21.12.2012</b>
	<p>do Rio de Janeiro no dia 26 de novembro de 2012, de acordo com o art. 2º do <b>Ato Executivo TJ nº 4706, de 22 de novembro de 2012</b> (publicado no DJERJ de 23.11.2011) – <b>Ato Público “Contra a Injustiça, em Defesa do Rio”</b>. Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, a partir das 14:00 horas, no dia 26 de novembro de 2012 (segunda-feira), considerando ato público <b>“Contra a Covardia, em Defesa do Rio”</b>. - <b>Decreto nº 43.941, de 21 de novembro de 2012</b> (publicado no DORJ-I de 22.11.2012).</p> <p><b>27</b> (terça-feira) - Suspensão dos prazos processuais no 2º grau de jurisdição e, no 1º grau, em todas as Comarcas do Estado do Rio de Janeiro no dia 27 de novembro de 2012, considerando <b>problemas no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Ato Executivo TJ nº 4748, de 27 de novembro de 2012</b> (publicado no DJERJ de 28.11.2012)</p>
DEZEMBRO	<p><b>SÁBADOS:</b> 01, 08, 15, 22 e 29  <b>DOMINGOS:</b> 02, 09, 16, 23 e 30</p> <p><b>FERIADOS:</b></p> <p>Suspensão dos prazos processuais de <b>20</b> de dezembro/2012 a <b>06</b> de janeiro/2013, <b>inclusive</b>. Art. 230 § 2º do CODJERJ.</p> <p><b>24</b> (segunda-feira) - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais no dia 24 de dezembro de 2012 (segunda-feira) e no dia 31 de dezembro de 2012 (segunda-feira) - <b>Decreto nº 43.995 de 17 de dezembro de 2012</b> (publicado no DORJ-I de 18.12.2012).</p> <p><b>25</b> (terça-feira) - Natal - <b>Lei nº 10.607 de 19 de dezembro de 2002</b> - art. 230 § 1º do CODJERJ</p> <p><b>31</b> (segunda-feira) - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais no dia 24 de dezembro de 2012 (segunda-feira) e no dia 31 de dezembro de 2012 (segunda-feira) - <b>Decreto nº 43.995 de 17 de dezembro de 2012</b> (publicado no DORJ-I de 18.12.2012).</p>

Tabela Estruturada e disponibilizada pelo Serviço de Estruturação do Conhecimento - DGCON/SEESC